



# Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1146

Recife - Quarta-feira, 04 de janeiro de 2023

Eletrônico

## PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

### PORTARIA PGJ Nº 011/2023

Recife, 2 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores

CONSIDERANDO a solicitação de ajuste encaminhada pela Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR, 9º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Sede da Promotoria de Justiça de Petrolina, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Rosane Moreira Cavalcanti;

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(\*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 017/2023

Recife, 3 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 047ª Zona Eleitoral da Comarca de Quipapá, no período de 12/01/2023 até 31/01/2023, em razão das férias da Bela. Ana Victoria Francisco Schaufert.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 018/2023

Recife, 3 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. IRON MIRANDA DOS ANJOS, 2º Promotor de Justiça Criminal de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 109ª Zona Eleitoral da Comarca de Santa Cruz do Capibaribe, no período de 03/01/2023 até 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Ariano Tércio da Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 019/2023

Recife, 3 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 044ª Zona Eleitoral da Comarca de São Caetano, no período de 03/01/2023 até 01/02/2023, em razão das férias da Bela. Lorena de Medeiros Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

### PORTARIA PGJ Nº 020/2023

Recife, 3 de janeiro de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, e alterações

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

posteriores;

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, 8ª Procuradora de Justiça Cível da Capital, de 2ª Instância, e Coordenadora do CAO Patrimônio Público, para o exercício pleno no cargo de sua titularidade, sem prejuízo do exercício das suas demais atribuições, a partir de 01/01/2023 até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 021/2023**  
**Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da comunicação eletrônica nº 447202/2023;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Atribuir ao Bel. FLÁVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS, 2º Promotor de Justiça de Bezerros, de 2ª Entrância, e Ouvidor Substituto do MPPE, a indenização pelo exercício da função de Ouvidor do MPPE, no período de 03/01/2023 a 20/01/2023, em razão das férias da Bela. Selma Magda Pereira Barbosa Barreto, conforme disposto no § 2º, VI, Art. 61, da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 128/2008;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 022/2023**  
**Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO, 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**PORTARIA PGJ Nº 023/2023**  
**Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, nos termos do processo SEI nº 19.20.0764.0000060/2023-42;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. ANDRÉA KARLA REINALDO DE SOUZA, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital, no período de 03/01/2023 a 01/02/2023, em razão das férias da Bela. Jacqueline Guilherme Aymar Elihimas;

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 024/2023**  
**Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, Promotor de Justiça de Tabira, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, no período de 01/01/2023 a 14/01/2023, em razão das férias do Bel. Witalo Rodrigo de Lemos Vasconcelos;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 025/2023****Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 4ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA, 2ª Promotora de Justiça de Pesqueira, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Pesqueira, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Themes Jaciara Mergulhão da Costa;

II - Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 026/2023****Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação remota informada pela referida Coordenação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. PAULO DIEGO SALES BRITO, 1º Promotor de Justiça de Limoeiro, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça de Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 13/01/2023 a 01/02/2023, em razão da dispensa do Bel. Edeilson Lins de Sousa Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 027/2023****Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação

da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª Entrância, atribuído pela Portaria PGJ nº 1.063/2022, durante o período de 13/01/2023 a 01/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 028/2023****Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a possibilidade de atuação remota informada pela referida Coordenação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO, Promotora de Justiça de Feira Nova, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeirinha, de 1ª Entrância, durante o período de 13/01/2023 a 01/02/2023, em razão da dispensa da Bela. Wanessa Kelly Almeida Silva

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 029/2023****Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Revogar a Portaria PGJ nº 2.806/2022, publicada no DOE de 28/11/2022, por meio da qual foi designado o Bel. MARCELO TEBET HALFELD, 9º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Toritama, de 1ª Entrância, durante o período de 13/01/2023 a 01/02/2023, em razão das férias do Bel. Vinicius Costa e Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 030/2023****Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar os Membros WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, e HUGO EUGÊNIO FERREIRA GOUVEIA, Promotor de Justiça de Taquaritinga do Norte, ambos de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Toritama, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 13/01/2023 a 01/02/2023, em razão das férias do Bel. Vinícius Costa e Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 031/2023****Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento eletrônico de licença médica nº 447241/2023;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. RODRIGO ALTOBELLO ÂNGELO ABATAYGUARA, 2º Promotor de Justiça Criminal de Ipojuca, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, no período de 02/01/2023 a 11/01/2023, em razão do afastamento da Bela. Manoela Poliana Eleutério de Souza;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 032/2023****Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Promotoria de Justiça de Olinda através do processo eletrônico SEI nº 19.20.0639.0000071/2023-68;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. ALINE ARROXELAS GALVÃO DE LIMA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora Administrativa da Sede da Promotoria de Justiça de Olinda, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Belize Câmara Correia;

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 033/2023****Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de janeiro do ano de 2023, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JÚNIOR, 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 03/01/2023 a 11/01/2023, em razão das férias da Bela. Ana Maria do Amaral Marinho, e para o exercício pleno no cargo de 4º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, no período de 12/01/2023 a 31/01/2023, em razão das férias do Bel. Hélio José de Carvalho Xavier, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 03/01/2023 a 31/01/2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 034/2023**  
**Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "d", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital constante dos autos do processo SEI nº 19.20.0137.0029086/2022-02;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. LILIANE JUBERT GOUVEIA FINIZOLA DA CUNHA, 25ª Promotora de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para atuar nos autos do processo nº 0067042-68.2019.8.17.2001, que tramita no 2º Juizado Especial Cível da Capital, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 035/2023**  
**Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "d", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital constante dos autos do processo SEI nº 19.20.0137.0029088/2022-45;

CONSIDERANDO ainda a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MANOEL ALVES MAIA, 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nos autos do processo nº 0019615-94.2022.8.17.8201, que tramita no 2º Juizado Especial Cível da Capital, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 036/2023**  
**Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria PGJ nº 1.913/2022, que autorizou a realização de serviço extraordinário de 20 (vinte) horas mensais pelos Analistas Ministeriais, das áreas de jurídica e processual, nas unidades ministeriais relacionadas em seu anexo I;

CONSIDERANDO o requerimento de desvinculação do serviço extraordinário encaminhado pela analista ministerial Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho, matrícula nº 189.460-9, autorizada a realizar o serviço extraordinário junto ao cargo de PJ de Tacaimbó;

CONSIDERANDO o requerimento encaminhado pelo servidor Nelson Ferreira Pereira de Barros Junior, matrícula 188.674-6, técnico ministerial em exercício na função de assessor de Membro do Ministério Público, que se encontra em gozo de férias durante o mês de janeiro/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e a conveniência da Administração;

RESOLVE:

I – Dispensar a analista ministerial Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho, matrícula nº 189.460-9, do serviço extraordinário junto ao cargo de Promotor de Justiça de Tacaimbó, nos termos da Portaria PGJ nº 1.913/2022, a partir da publicação da presente Portaria.

II – Revogar a Portaria PGJ nº 016/2023, publicada no Diário Oficial de 03/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 037/2023**  
**Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA 3ª Promotora de Justiça Cível de Camaragibe, de 2ª entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 127ª Zona Eleitoral da Comarca de Camaragibe, no período de 03/01/2023 até 01/02/2023, em razão das férias da Bela. Maria de Fátima de Araújo Ferreira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**PORTARIA PGJ Nº 038/2023****Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Tracunhaém, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 023ª Zona Eleitoral da Comarca de Nazaré da Mata, no período de 12/01/2023 até 31/01/2023, em razão das férias da Bela. Maria José Mendonça de Holanda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 039/2023****Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. PATRÍCIA RAMALHO DE VASCONCELOS 1ª Promotora de Justiça Cível de Goiana, de 2ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 025ª Zona Eleitoral da Comarca de Goiana, no período de 12/01/2023 até 31/01/2023, em razão das férias da Bela. Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 040/2023****Recife, 3 de janeiro de 2023**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA 2ª Promotora de Justiça de Cabrobó, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 077ª Zona Eleitoral da Comarca de Cabrobó, no período de 03/01/2023 até 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Luiz Marcelo da Fonseca Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.084/2022****Recife, 19 de dezembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do despacho PGJ no requerimento eletrônico de suspensão de férias nº 446756/2022;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício nº 1.008/2022-PJCRIM;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ULISSES DE ARAÚJO E SÁ JÚNIOR, 3º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 5º Procurador de Justiça Criminal de Caruaru, durante o período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Ana Maria do Amaral Marinho;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA PGJ Nº 3.175/2022****Recife, 23 de dezembro de 2022**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do despacho PGJ no requerimento eletrônico de suspensão de férias nº 446889/2022;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Defesa da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. NANCY TOJAL DE MEDEIROS, 4ª Promotora de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça da Defesa da Cidadania da Capital, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Ana Maria Moura Maranhão da Fonte;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Republicado por incorreção(\*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO  
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

**DESPACHOS PGJ/CG Nº 023/2023****Recife, 3 de janeiro de 2023**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 446907/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 03/01/2023

Nome do Requerente: RENATA DE LIMA LANDIM

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 03/01/2023, nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 447173/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 03/01/2023

Nome do Requerente: WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 447195/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 03/01/2023

Nome do Requerente: JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU MARTINEZ

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 30 e 31/01/2023, nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 447172/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 02/01/2023

Nome do Requerente: JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o período de 23 a 25/01/2023, nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 447159/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 02/01/2023

Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 447152/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 03/01/2023

Nome do Requerente: NANCY TOJAL DE MEDEIROS

Despacho: 1. Autorizo, em virtude da ciência da coordenadora das Promotorias de Justiça de Defesa da Infância e Juventude bem como da anuência da Promotora de Justiça substituta, a compensação de plantão para os dias 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 27/01/2023, nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 447091/2023

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 02/01/2023

Nome do Requerente: GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o período de 10 a 13/01/2023, nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e

controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 446724/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 02/01/2023

Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 05 e 06/01/2023, nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 446756/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção

Data do Despacho: 02/01/2023

Nome do Requerente: ANA MARIA DO AMARAL MARINHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 446854/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 02/01/2023

Nome do Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de março/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/03 a 01/04/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 446887/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 02/01/2023

Nome do Requerente: MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de março/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/03/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 446889/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 02/01/2023

Nome do Requerente: ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 446454/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 02/01/2023

Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 07/12/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 446594/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Licença Médica

Data do Despacho: 02/01/2023

Nome do Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO

Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 12 (doze) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 05/12/2022, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

## COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### ATA Nº CPJ

#### Recife, 3 de janeiro de 2023

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), a partir das 08 horas (oito horas), no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo, nesta cidade, realizou-se a eleição para escolha da lista trinomial para o cargo de Procurador-Geral de Justiça, a ser enviada ao Governador do Estado, em consonância com a Lei Complementar nº 12/94, Resolução RES CPJ nº 006/2022, publicada no Diário Oficial em 08/11/2022. A Mesa Eleitoral foi composta pelos seguintes mesários titulares: Dra. Sônia Mara Rocha Carneiro, Presidente da Mesa Eleitoral; Dra. Rosa Maria Salvi da Carvalheira, Mesária; Dr. José Augusto dos Santos Neto, Secretário, composição formada após os pedidos de dispensa, devidamente formalizados e acatados, da Dra. Luciana de Braga Vaz da Costa, Dr. José Bispo de Melo e da Dra. Norma da Mota Sales Lima. As atividades foram iniciadas às 08h (oito

horas) na presença dos candidatos Dr. Mavíael de Souza Silva, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior e do Secretário do CPJ, Dr. Luis Sávio Loureiro da Silveira, além da Presidente em exercício para o pleito de 2023, Dra. Zulene Santana de Lima Norberto. Todo o processo contou com acompanhamento técnico virtual do órgão conveniado responsável pelo Sistema Eletrônico de Votação - SEV, na pessoa da servidora Monique Araújo Kalinka, Matrícula 6175, lotada no Ministério Público do Rio de Janeiro. Antes de iniciar a eleição, houve uma consulta, por iniciativa da Coordenadoria Ministerial da Tecnologia da Informação (CMTI), acerca do direito de voto do membro Christiana Ramalho Leite Cavalcante, por estar em gozo de licença sem vencimentos, para trato de interesse particular. Após encaminhamento da Presidência, a mesa eleitoral apreciou imediatamente a questão e julgou pela impossibilidade de exercício do direito de voto. O candidato Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior apresentou recurso oral contra a decisão da mesa eleitoral, fundamentando que na Lei Estadual nº 12/94 não há dispositivo que impeça ou restrinja o voto de eleitor. A mesa eleitoral manteve a decisão, ante o recurso. Colocada a questão para apreciação do Colégio de Procuradores de Justiça, este decidiu, por maioria dos presentes, pelo não conhecimento do recurso oral por ilegitimidade da parte, por se tratar de candidato e não do próprio eleitor interessado. Em seguida, às 9h52min (nove horas e cinquenta e dois minutos), foi recebido e-mail pela secretaria do CPJ, com pedido de lavra da Promotora de Justiça Dra. Christiana Ramalho Leite Cavalcante, solicitando à Mesa Eleitoral a reconsideração da decisão, o qual foi indeferido unanimemente, às 10h12min (dez horas e doze minutos). A eleição foi liberada pela mesa Eleitoral às 10h14min49s (dez horas, quinze minutos e quarenta e nove segundos), conforme consta no sistema SEV, sendo dado início à votação virtual. Às 10h15min (dez horas e quinze minutos) foi recebido e-mail pela secretaria do CPJ, de lavra da Promotora de Justiça Dra. Christiana Ramalho Leite Cavalcante, solicitando ao Colégio de Procuradores de Justiça a revisão da decisão da mesa eleitoral. Determinada a distribuição do recurso, este foi distribuído por sorteio eletrônico no sistema ARQUIMEDES, para relatoria da Procuradora de Justiça Dra. Lúcia de Assis, designando-se a deliberação do Colegiado para às 14h (quatorze horas). Pontualmente às 14h, o Colegiado deu início a apreciação do recurso, com o relatório e voto emitido pela Dra. Lúcia de Assis, que indeferiu o recurso, com base no art. 8º e no art. 65, § 6º, alínea "a", da LOMPPE e no art. 9 da Resolução CPJ 006/2022, decidindo o CPJ, por maioria, pelo indeferimento do recurso nos termos do voto da relatora. Considerando o atraso no início da votação, que se deu apenas às 10h14min49s (dez horas, quinze minutos e quarenta e nove segundos), a Mesa Eleitoral decidiu prorrogar a eleição em 1h15min (uma hora e quinze minutos), encerrando o processo de votação às 18h15min (dezoito horas e quinze minutos). A eleição foi encerrada às 18h15min (dezoito horas e quinze minutos), e dos 440 (quatrocentos e quarenta) Membros aptos a votar, votaram na eleição 436 (quatrocentos e trinta e seis) Membros e não votaram 04 (quatro). Os candidatos Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho recebeu 227 (duzentos e vinte e sete) votos, Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior recebeu 208 (duzentos e oito) votos, Dr. Mavíael de Souza Silva 198 (cento e noventa e oito) votos, Dr. Rinaldo Jorge da Silva recebeu 143 (cento e quarenta e três) votos, Dr. Francisco Dirceu Barros recebeu 142 (cento e quarenta e dois) votos, Dr. Alexandre Augusto Bezerra recebeu 71 (setenta e um) votos, Dra. Yélena de Fátima Monteiro Araújo recebeu 42 (quarenta e dois) votos, Dr. João Elias da Silva Filho recebeu 8 (oito) votos, Nulos 0 (zero) votos e Branco 0 (zero) voto, totalizando 1039 (um mil e trinta e nove) votos, conforme relatórios em anexo a esta ata. Como nada mais houve a tratar, eu, José Augusto dos Santos Neto, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada pelos integrantes da mesa eleitoral e apuradora, e demais presentes.

Sônia Mara Rocha Carneiro  
Presidente da Mesa Eleitoral

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitória  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Rosa Maria Salvi da Carvalheira  
Mesária

José Augusto dos Santos Neto  
Secretário

#### **SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

##### **PORTARIA Nº SUBADM 004/2023 Recife, 3 de janeiro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando, o Art. 113, inciso II da Lei Estadual nº 6123/68;

Considerando, o levantamento acerca de período aquisitivo para concessão de licenças-prêmio encaminhado através da Comunicação Interna nº 89/2022, da Divisão Ministerial de Registro e Controle, processo SEI nº 19.20.0067.0030675/2022-53;

#### **RESOLVE:**

Conceder, para gozo oportuno, 06 meses de licença-prêmio, ainda não concedidas, aos servidores do Quadro Efetivo de Apoio Técnico-Administrativo abaixo relacionados:  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de janeiro de 2023.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### **PORTARIA Nº SUBADM 005/2023 Recife, 3 de janeiro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando o disposto no Artigo 32 da Lei nº 12.956/2005 e suas alterações posteriores;

Considerando, ainda, a indicação de servidores pelas suas respectivas chefias imediatas, conforme Comunicação Interna nº 01/2023, processo SEI nº 19.20.0067.0000070/2023-42;

#### **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo relacionados para perceberem o Adicional de Participação em Atividades de Pagamento de Pessoal, Finanças e Orçamento no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de janeiro de 2023.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### **PORTARIA Nº SUBADM 006/2023 Recife, 3 de janeiro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021;

Considerando a solicitação constante na Comunicação Interna nº 55/2022, da SubProcuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos, processo SEI nº 19.20.0260.0030975/2022-19;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

#### **RESOLVE:**

I – Dispensar a servidora ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.421-8, das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 1, símbolo FGMP-2;

II – Designar o servidor MUCIO MARCIO MIRANDA MARINHO, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 187.736-4, para o exercício das funções de Auxiliar Ministerial de Gabinete de Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-2;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 01/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de janeiro de 2023.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

##### **PORTARIA Nº SUBADM 007/2023 Recife, 3 de janeiro de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021,

Considerando o constante na alínea “g” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021 e publicada em 10/02/2021,

Considerando, ainda, o teor do Processo SEI nº 19.20.0764.0029480/2022-38, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de movimentação do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 2.860/2022, publicada em 01/12/2022;

Considerando, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço,

#### **RESOLVE:**

I – Lotar a servidora LARISSA CAVALCANTI VALGUEIRO, Assessora de Membro do Ministério Público, matrícula nº 190.492-2, na 4ª Procuradoria de Justiça Criminal de Caruaru.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Recife, 03 de janeiro de 2023.

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Protocolo Interno: 11  
Assunto: Prazos  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### DESPACHO CG Nº 002/2023

Recife, 3 de janeiro de 2023

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 12  
Assunto: Prazos  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 02  
Assunto: Pautas, Tabela de Atuações e Atas - 1ª Vara do júri novembro/2022  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): Promotorias de Justiça do Júri da Capital  
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 13  
Assunto: Reassunção  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): Elson Ribeiro  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 03  
Assunto: Pautas, Tabela de Atuações e Atas - 1ª Vara do júri novembro/2022  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): 17ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital  
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 14  
Assunto: Férias  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): João Paulo Carvalho Dos Santos  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 04  
Assunto: Relatório Anual - 2022  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): CAO Cidadania  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 15  
Assunto: Correição Ordinária nº 001/2023  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo Interno: 05  
Assunto: Notícia de Fato  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 16  
Assunto: Reassunção/Relatório de Acervo  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): Adriana Cecilia Lordelo Wludarski  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 06  
Assunto: Notícia de Fato nº 54/2022  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 18  
Assunto: Reassunção  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): José Elias Dubard De Moura Rocha  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 07  
Assunto: Notícia de Fato nº 55/2022  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 19  
Assunto: Movimentação  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): CAO de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para providências.

Protocolo Interno: 08  
Assunto: Assunção  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): Rafael Moreira Steinberger  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 20  
Assunto: Assunção  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): Mainan Maria Da Silva  
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 09  
Assunto: Solicitação de Informações nº 32/2022  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): ...  
Despacho: À Secretaria Processual.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA  
Corregedor-Geral

Protocolo Interno: 10  
Assunto: Ofício CGMP nº 1488/2018-ST  
Data do Despacho: 03/01/23  
Interessado(a): Corregedoria Geral da SDS  
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, arquive-se.

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou os seguintes despachos:

Protocolo: (...)  
Assunto: Correição Ordinária nº 182/2022  
Data do Despacho: 23/12/22  
Interessado(a): CAO Consumidor  
Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mpe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021;

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Procedimento Administrativo nº 124/2022

Data do Despacho: 22/12/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse trilhar, e considerando a ausência de fatos novos que justifiquem o revolvimento da matéria, determino o arquivamento das presentes peças, com as baixas e anotações de estilo. Registre-se como procedimento administrativo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Notícia de Fato nº 055/2022

Data do Despacho: 22/12/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Diante do exposto, é de se concluir que descabe, no presente caso, o processamento da representação, pela ausência de conduta caracterizadora da inobservância dos deveres inerentes ao cargo por parte de Membro deste Ministério Público, razão pela qual determino o arquivamento das presentes peças, dando-se conhecimento à/ao interessado(a). Autue-se e registre-se as presentes peças sob a forma de Notícia de Fato. Finalmente, para fins de atendimento ao disposto na Resolução nº 68/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público, anote-se em destaque na capa deste procedimento o termo inicial e final do(s) prazo(s) de prescrição. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 027/2022

Data do Despacho: 22/12/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Nesse contexto, ante a previsão contida no art. 28, §6º, do Regimento Interno desta Corregedoria Geral (Resolução RES-CPJ nº 001/2017 – DOE do dia 21/02/2017), determino a remessa dos presentes autos ao Eg. OEC PJ, para fins de julgamento do sobredito pedido de revisão, promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 031/2022

Data do Despacho: 22/12/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Entrementes, considerando a amplitude das atribuições deste Órgão Correcional (art. 16, inc. IV da LOMPPE), entendo pertinente (...), (...) observar os prazos estabelecidos Resolução RES-CPJ nº 002/2007, (...). Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 032/2022

Data do Despacho: 23/12/2022

Interessado: (...)

Pronunciamento: Ante o exposto, e considerando a ausência de fatos novos que justifiquem o revolvimento do caso em tela, mantenho a decisão de arquivamento anteriormente exarada, pelos seus próprios fundamentos. Dê-se ciência à/ao noticiante. Publique-se.

RENATO DA SILVA FILHO  
Corregedor-Geral Substituto

## SECRETARIA-GERAL

### Homologação Nº SEI nº 19.20.0082.0030947/2022-50. Recife, 3 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA-GERAL do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), no uso de suas atribuições, contidas no artigo art. 76, incisos V, VI, XI, XX da Resolução PGJ Nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 19.03.14.

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a administração do MPPE em relação à agenda de gerenciamento de riscos;

CONSIDERANDO que o Plano de Avaliação Institucional de Gestão de Riscos de Contratações (0583356), em cumprimento ao PAA 2022 da CMI e ao mapa estratégico setorial, aponta especificamente o teor metodológico e o cronograma necessários para iniciar a abordagem de riscos, começando pelos processos e funções relacionadas a contratações, em cumprimento de pontos da Nova Lei de Licitações em Contratos (NLCC), a Lei Federal 14.133/2020, e percorrendo, ao seu tempo, demais importantes funções e processos administrativos da organização;

CONSIDERANDO que o plano busca a harmonia com o Mapa Estratégico do Ministério Público de Pernambuco 2018-2023;

HOMOLOGO o Plano de Avaliação Institucional de Gestão de Riscos de Contratações 2023 do MPPE apresentado pela CMI pelo processo SEI nº 19.20.0082.0030947/2022-50.

Publique-se.

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### PORTARIA Nº Procedimento nº 02058.000.293/2022 Recife, 30 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.293/2022 — Notícia de Fato

### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 064/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC encaminhou a esta Promotoria de Justiça petição requerendo autorização para averbação da Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Curador realizada em 22 de novembro 2022, versando sobre a apreciação e deliberação do Orçamento Anual para 2023;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º da RES nº. 03/2019 do CSMP.
- e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;
- f) Na eventualidade do referido documento não estar à disposição deste órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, forneça a cópia da versão atualizada do seu Estatuto.

CUMPRA-SE.

Recife, 30 de dezembro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD  
Promotora de Justiça

#### **PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.003.190/2022**

**Recife, 3 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.003.190/2022 — Notícia de Fato

#### **PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
01891.003.190/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

OBJETO: acompanhar a regularização da estrutura higiênico-sanitária da Escola Municipal Monsenhor Viana

CONSIDERANDO que, ao realizar vistoria na Escola Municipal

Monsenhor Viana em 23.12.2014, a Vigilância Sanitária do Distrito Sanitário II (VISA-DS II) verificou uma série de irregularidades de ordem higiênico-sanitária na unidade de ensino;

CONSIDERANDO que, instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Educação demonstrou que sanou algumas irregularidades, restando a) a instalação de tela milimétrica na grade da janela da cozinha e de tampas nos ralos dos banheiros; b) providenciar sabão líquido e papel toalha para as pias dos banheiros; c) realizar manutenção nos armários da sala dos professores; d) higienização e limpeza geral do laboratório; e) organizar materiais do laboratório de informática; f) providenciar lixeiras para todas as salas (vide Comunicação da SEDUC Recife - pag. 2269 dos autos físicos);

CONSIDERANDO o disposto no art. 227, da CF/88, "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO que o texto constitucional também prevê que "Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: ... VII - garantia de padrão de qualidade";

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), preceitua, em seu art. 71, inciso V, que "Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: ... V - obras de infra estrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar";

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

- 1) Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a regularização da estrutura higiênico-sanitária da Escola Municipal Monsenhor Viana";
- 2) Expeça-se ofício à SEDUC Recife, para que apresente informações atualizadas sobre a) a instalação de tela milimétrica na grade da janela da cozinha e de tampas nos ralos dos banheiros; b) providenciar sabão líquido e papel toalha para as pias dos banheiros; c) realizar manutenção nos armários da sala dos professores; d) higienização e limpeza geral do laboratório; e) organizar materiais do laboratório de informática; f) providenciar lixeiras para todas as salas na Escola Municipal Monsenhor Viana no prazo de 30 (trinta) dias;
- 3) Decorrido o prazo supra, com ou sem resposta, à conclusão;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

4) Cientifique-se o CAO Educação, a CGMP e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5) Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 03 de janeiro de 2023.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01975.000.109/2022**

**Recife, 3 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01975.000.109/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N.º 01/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista (4ª PJDC), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88); artigo 67, §2.º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco (CPE); artigo 8.º, §1.º, da Lei n.º 7.347/1985; artigo 25, inciso IV, da Lei n.º 8.625/1993; art. 4.º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, art. 2.º, inciso I, da Resolução (RES) n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério público (CNMP) e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), e;

CONSIDERANDO os fatos apurados no Procedimento Preparatório (PP) n.º 01975.000.109/2022, relativo ao Ofício n.º 110/2022, encaminhando pela COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO DO MEIO AMBIENTE (CIPOMA), por meio da qual informou-se a ocorrência de desmatamento em área de mangue, na Rodovia PE-22, após a lombada eletrônica, do lado direito, sentido Maria Farinha, no bairro de Engenho Maranguape, nesta cidade;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo máximo de tramitação do PP e a necessidade de dar prosseguimento às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e /ou judiciais para a solução do problema apontado;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições da a RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 15, inciso I, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

RESOLVE CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

a) NOMEIE-SE o assessor técnico-jurídico em exercício na 4.ª PJDC como secretário, nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

b) REGISTRE-SE a presente portaria no sistema SIM, nos termos do art. 16, caput, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias e Justiça do Meio Ambiente (CAOMA), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos

termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

d) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, c/c art. 36, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

e) COMUNIQUE-SE o Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP), preferencialmente por correio eletrônico, da instauração do presente procedimento administrativo de natureza investigatória, encaminhando-lhe cópia desta portaria, nos termos do art. 16, §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP;

f) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, preferencialmente por correio eletrônico, cópia desta portaria, para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 16, inciso VI e §2.º, da RES n.º 003/2019, do CSMP e Aviso n.º 046/2021, publicado no DOE do dia 14 de outubro de 2021;

g) Cumpridas as determinações alhures, FAÇA-SE conclusão para a designação de audiência ministerial.

CUMPRA-SE.

Paulista, 03 de janeiro de 2023.

MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02420.000.136/2022**

**Recife, 2 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA

Procedimento nº 02420.000.136/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02420.000.136/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: possível poluição do Riacho Mulungú, causado pela rede de esgotamento sanitário irregular na ilha de Fernando de Noronha.

INVESTIGADO: Administração Geral da Autarquia do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento.

NOTICIANTE: Sr. Roberto de Pereira Mesquita.

Obs.: Inquérito Civil IC 01-2021, Auto 2019/238570, Doc. nº 12213997, migrado para o SIM sob o nº 02420.000.136/2022

Trata-se de Inquérito Civil IC 01-2021, auto 2019/238570, Doc. nº 12213997, migrado para o SIM sob o nº 02420.000.136/2022, instaurado na Promotoria de Justiça de Fernando de Noronha, conforme Portaria PJNF Nº 04/2021 às fls. 02-03 dos autos físicos, anexada no evento 0003, com o objetivo de investigar poluição no Riacho Mulungu, causado, conforme declaração do noticiante às fls. 03 dos autos físicos (evento 0003), pela rede de esgotamento sanitário irregular na ilha de Fernando de Noronha.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Recife, 02 de janeiro de 2023.

Ivo Pereira de Lima,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02144.000.090/2022  
Recife, 3 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE  
JABOATÃO DOS GUARARAPES  
Procedimento nº 02144.000.090/2022 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02144.000.090/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

**OBJETO:** Manifestante denuncia o COLÉGIO ELO em Candeias por colocar cláusulas abusivas e discriminatórias referentes à matrícula do seu filho que é autista nível 1.

**INVESTIGADO:** Colégio ELO.

**REPRESENTANTE:** Jailma Barbosa de Araújo Souza.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Cumpra-se o último despacho.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de janeiro de 2023.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.003.197/2022  
Recife, 23 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA  
CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.003.197/2022 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas  
01891.003.197/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal infrafirmado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93, 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93, e na Resolução RES-CSMP nº 003/2019, de 27/02/2019 e Resolução nº 174, de 04/07 /2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

**OBJETO:** acompanhar a lotação de AADEE's no âmbito da Escola Municipal Deputado Edson Cantarelli

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento da lotação de profissionais AADEE's no âmbito da referida escola, uma vez que restou verificado um déficit em comparação com os alunos PcDs matriculados na unidade de ensino;

**CONSIDERANDO** que, instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Educação informou que há quatro AADEE's no quadro de funcionários da Escola Municipal Deputado Edson Cantarelli, não informando, contudo, se essa quantidade é suficiente para atender todos os alunos que necessitam desse apoio em sala de aula (vide NT 28/2022-SEGP e Despacho SEDUC/SEAF/GGGP/DPES Nº 87/2022);

**CONSIDERANDO** que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

**CONSIDERANDO** que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

**CONSIDERANDO** que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8º, II, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do MPPE, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo, autorizando o manuseio do último para: ... "II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições";

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

**RESOLVE**, com fulcro no artigo 8º e segs., da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com a responsabilização do(s) agente(s) envolvido(s), se for o caso, devendo o Cartório desta Promotoria de Justiça adotar, desde logo, as seguintes providências:

1) Registre-se a presente portaria no Sistema Extrajudicial Eletrônico do MPPE - SIM, constando como objeto do procedimento administrativo ora instaurado "acompanhar a lotação de AADEE's no âmbito da Escola Municipal Deputado Edson Cantarelli";

2) Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Educação, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresente informações acerca da proporcionalidade entre profissionais AADEE's lotados na EM Deputado Edson Cantarelli e o número de estudantes que necessitam do apoio em sala de aula, a fim de verificar se a demanda está sendo suprida;

3) Decorrido o prazo supra, com ou sem resposta, à conclusão;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias  
Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de  
Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco  
Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

4) Cientifique-se o CAO Educação, a CGMP e o CSMP a respeito da instauração do presente procedimento;

5) Publique-se a portaria no DOE (eletrônico).

Cumpra-se.

Recife, 23 de dezembro de 2022.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.002.591/2022**  
**Recife, 15 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.002.591/2022 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 01891.002.591 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar notícia de irregularidades administrativas no âmbito da Escola Municipal Jordão Baixo

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

3) o ensino será ministrado com base nos princípios da gestão democrática do ensino público e da garantia do padrão de qualidade (art. 206, incisos VI e VII, da CF /1988);

4) a denúncia anônima formulada perante a Ouvidoria do MPPE, na qual há o relato de que a gestora da Escola Municipal Jordão Baixo não frequenta a unidade escolar desde o início do ano letivo, além de outras negligências de âmbito administrativo;

5) instada a manifestar-se, a SEDUC Recife informou, mediante a NT 25/2022- SEGRE, que houve afastamentos da gestora, justificados por Licença Médica, atividade eleitoral, licença-prêmio e gozo de férias, sem o envio de documentação probatória ou informação acerca de eventual vistoria in loco para verificar os fatos denunciados;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pelo Cartório Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) encaminhar os autos procedimentais ao analista ministerial

em Pedagogia das Promotorias de Educação da Capital para elaborar relatório a respeito, no prazo de 60 dias.

Cumpra-se.

Recife, 15 de dezembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02144.000.105/2022**  
**Recife, 3 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
Procedimento nº 02144.000.105/2022 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02144.000.105/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: A Manifestante que solicitou sigilo de suas informações pessoais, denuncia que o ônibus escolar do Conjunto Marcos Freire está andando superlotado, com mais de 100 alunos. Pede providências.

INVESTIGADO: Secretaria de Educação Municipal.

REPRESENTANTE: Representação anônima.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Diante da ausência de resposta da SE, designo audiência virtual, através da plataforma Google Meet, para o dia 01 de fevereiro de 2023, às 12h00min com a SE.

b) Notifique-se as partes interessadas acerca do ato designado.

c) Encaminhe-se os links aos e-mails disponíveis.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de janeiro de 2023.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,  
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02144.000.088/2022**  
**Recife, 3 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
Procedimento nº 02144.000.088/2022 — Procedimento Preparatório

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

## PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02144.000.088/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Manifestante informa problemas na gestão da ESCOLA COMPOSITOR LUIZ GONZAGA.

INVESTIGADO: Secretaria de Educação.

REPRESENTANTE: Adriano Chagas Coutinho.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Aguarde-se realização de audiência já designada.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de janeiro de 2023.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,  
Promotora de Justiça.

qual encaminhou diversas requisições de vagas, que, supostamente, não foram atendidas pela pasta municipal;

4) o fato de, na presente data, estar ocorrendo o período de matrícula na rede municipal de ensino, fato este informado ao CT (Conselho Tutelar) da RPA (Região Política-Administrativa) 03 B em 22.11.2022, restando aguardar o prazo concedido para resposta do Conselho acerca da efetivação das matrículas dos infantes em tela.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) aguarde-se a resposta do Conselho Tutelar da RPA 03B até a data de 31.01.2023, conforme estabelecido no despacho datado de 22.11.2022.

Cumpra-se.

Recife, 13 de dezembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,  
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02058.000.289/2022**  
**Recife, 21 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL  
Procedimento nº 02058.000.289/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 063/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que a FMSA - FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - Hospital Maria Lucinda encaminhou a esta Promotoria de Justiça Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de outubro 2022, versando sobre a reestruturação de operação de crédito bancário junto à Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor:

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.001.899/2022**  
**Recife, 13 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)  
Procedimento nº 01891.001.899/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01891.001.899/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar oferta de matrícula para crianças residentes na RPA 03B

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988), devendo ser assegurado em escola próxima da residência da parte infante (art. 53-inciso V do ECA);

3) manifestação formulada pelo Conselho Tutelar da RPA 03B, através do e-mail desta Promotoria de Educação, por meio do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES nº. 03/2019 do CSMP.

e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;

f) Na eventualidade do referido documento não estar à disposição deste órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, forneça a cópia da versão atualizada do seu Estatuto.

CUMPRA-SE.

Recife, 21 de dezembro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD  
Promotora de Justiça

#### PORTARIA Nº Procedimento nº 01409.000.053/2022

Recife, 3 de janeiro de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Procedimento nº 01409.000.053/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01409.000.053/2022

PORTARIA IC Nº 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; nos termos da Resolução RES-CSMP nº 002/08, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO o recebimento da REPRESENTAÇÃO, encaminhada pelo Prefeito Municipal, em desfavor do Prefeito Hilário Paulo da Silva e do Secretário de Saúde José Edson de Sousa, denúncia pela não aplicação mínima dos percentuais na saúde e educação neste município;

CONSIDERANDO que a documentação constante do

procedimento contém indícios da prática de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CF);

OBJETO: Representação Ministerial em face José Edson de Sousa e Hilário Paulo por não haver aplicado percentuais mínimos determinados na saúde e educação, além de ter as contas julgadas com ressalvas e/ou desaprovadas pelo TCE

REPRESENTANTE: Prefeito Municipal de Brejo da Madre de Deus.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

a) remessa, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) do Patrimônio Público, para conhecimento;

b) remessa à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial eletrônico;

c) Oficie-se a Prefeitura Municipal para juntar o relatório do Tribunal de Contas mencionada na representação.

Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, 03 de janeiro de 2023.

Antônio Rolemberg Feitosa Junior,  
Promotor de Justiça.

#### PORTARIA Nº Procedimento nº 02058.000.298/2022

Recife, 30 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.298/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 065/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e assembleias;

CONSIDERANDO que a Fundação Para Inovações Tecnológicas - FITEC encaminhou à esta Promotoria de Justiça petição requerendo autorização para averbação da Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Curador realizada em 12 dezembro 2022, versando sobre a abertura de filial;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quórum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º, da RES nº. 03/2019 do CSMP.
- e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;
- f) Na eventualidade do referido documento não estar à disposição deste órgão de execução, NOTIFIQUE-SE a Fundação, preferencialmente por correio eletrônico, solicitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, forneça a cópia da versão atualizada do seu Estatuto.

CUMPRA-SE.

Recife, 30 de dezembro de 2022.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD  
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01409.000.524/2021**  
**Recife, 3 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
Procedimento nº 01409.000.524/2021 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 01409.000.524/2021

**PORTARIA IC Nº 001/2019**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; nos termos da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO o recebimento da REPRESENTAÇÃO, encaminhada pelo vereador, Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho, em desfavor da ex-presidente do instituto de previdência Maria de Fátima de Gonçalves de Lima, Erandyr Gonçalves Vieira e o ex-Prefeito Hilário Paulo da Silva, denúncia referente a supostas práticas de improbidade administrativa, bem como apropriação indébita;

CONSIDERANDO que a documentação constante do procedimento contém indícios da prática de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da Ação Civil Pública para a defesa do Patrimônio Público e Social e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da CF);

INVESTIGADO: MARIA DE FÁTIMA DE GONÇALVES DE LIMA, ERANDYR GONÇALVES VIEIRA E HILÁRIO PAULO DA SILVA

REPRESENTANTE: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA FILHO

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- a) remessa, por meio eletrônico, de cópia desta Portaria ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAO) Patrimônio Público e Terceiro Setor, para conhecimento;
- b) remessa à Sub Procuradoria Geral em assuntos administrativos, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio magnético;
- c) Oficie-se o represente para que se manifeste acerca da resposta/defesa apresentada pelos representados, com resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, 03 de janeiro de 2023.

Antônio Rolemberg Feitosa Junior,  
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02144.000.109/2022**  
**Recife, 3 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
Procedimento nº 02144.000.109/2022 — Procedimento Preparatório

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO**

Inquérito Civil 02144.000.109/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Representação narrando possível situação de risco e vulnerabilidade vivida pela idosa, Ivanilda Nascimento da Silva.

INVESTIGADO: Familiares da idosa Ivanilda Nascimento da Silva.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

REPRESENTANTE: Valdir Domingos

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

a) Certifique-se se houve resposta ao deliberado em audiência. Caso não haja resposta, oficie-se ao CREAS e a ESI para que encaminhem relatório no prazo de 15 dias.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de janeiro de 2023.

Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão,  
Promotora de Justiça.

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2023 Recife, 3 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DA PEDRA/PE

Ref. SIM nº 01693.000.001/2023

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº01/2023 – TAC FIRMADO PERANTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLÍCIA CIVIL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONSELHO TUTELAR.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pelo Promotor de Justiça da comarca da Pedra/PE que ao final subscreve, no uso das atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos artigos 127 e 129, II, III e VI, da Constituição Federal; artigos 5º, incisos II, alínea e, III, alínea b, IV, art. 6º, inc. XX, da LC n. 75/93, art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, e Resolução CNMP nº 179/2017, pelo art. 39 da Resolução nº 003/2019 do CSMPE e, ainda, na presença das seguintes pessoas a seguir indicadas:

- 1) ELDY MAGALHÃES TENÓRIO, representando a prefeitura do município da Pedra/PE;
- 2) EVELLYNE CRISTINA ARAÚJO DE LIMA ALVES, representante da Polícia Militar de Pernambuco;
- 3) TENENTE CORONEL EDUARDO AZEVEDO, representante do Corpo de Bombeiros de Pernambuco;
- 4) RAFAEL ALVES DE ARAÚJO, representante do Conselho Tutelar do município da Pedra/PE;
- 5) MARÍLIA ARCOVERDE DE HOLANDA, representante da Vigilância Sanitária do município da Pedra/PE;
- 6) KLÍVIA FABIANNE GOMES DA ROCHA, representante da Polícia Civil do município da Pedra/PE.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF/88, art. 127);

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia (CF/88, art. 129, II e III);

CONSIDERANDO que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em

resguardo dos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, dentre os quais, o da legalidade, da publicidade, da eficiência e, ainda, da probidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de submissão dos atos do Poder Executivo ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério Público;

CONSIDERANDO que Lei Estadual nº 14.133/2010, que trata da regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1000 expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que cabe ao poder Público Municipal a realização de eventos populares;

CONSIDERANDO que nos polos de animação crianças e adolescentes não deverão comparecer desacompanhados dos pais ou responsáveis; CONSIDERANDO que a ausência de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, proporciona o acúmulo de pessoas até avançadas horas dos dias seguintes, e, por consequência, o acréscimo de ocorrências policiais e o desgaste natural do efetivo policial;

CONSIDERANDO que em eventos dessa natureza frequentemente ocorrem excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, bem como atos de violência envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CONSIDERANDO, por fim, a comunicação advinda da prefeitura da Pedra/PE, em 23 de dezembro de 2022 (ofício nº 283/2022), registrando a realização de festividades públicas por ocasião da FESTA DE REIS, a se realizar entre os dias 04 a 06 de janeiro de 2023;

RESOLVEM:

CELEBRAR o presente COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, nos seguintes termos:

OBJETO. Cláusula primeira (1ª): O presente termo tem por objeto estabelecer medidas que garantirão a segurança pública e a organização das programações artísticas do Município de Pedra-PE, relativo às celebrações da FESTA DE REIS, que ocorrerá nos dias 04 a 06 de janeiro do ano corrente;

PRAZO.

Cláusula segunda (2ª): O prazo de vigência do presente TERMO é determinado, no período em que ocorrer as festividades, ficando determinado que o evento deverá ser iniciado

- 1) Na praça Coronel Diniz, no dia 04.01.2023, a partir das 13h00, finalizando às 20h00;
- 2) Na praça Imaculada Conceição, no dia 04.01.2023, a partir das 21h00min até 03h00min, do dia 05.01.2023;
- 3) Parque de Diversões na Praça Alice Japiassu, no dia 04.01.2023, a partir das 17h00min até 00h00min.

No dia 05.01.2023:

- 1) Na Praça Cel. Diniz, iniciando 13h00min até às 20h00min;
- 2) Na Praça Imaculada Conceição, a partir das 20h00 até às 04h00min, do dia 06.01.2023.
- 3) Parque de Diversões na Praça Alice Japiassu, a partir das 17h00 até 00h00min.

Parágrafo primeiro. A vigilância sanitária deverá expedir alvará de autorização para barracas de vendas de bebida alcoólica e comida até às 02h00min, no dia 04, e até às 03h00min, no dia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior  
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

05.

Parágrafo segundo. A prefeitura municipal contratará 50 agentes de seguranças particulares e 03 bombeiros civis (02 socorristas e 01 técnico de enfermagem), para cada dia de evento.

Cláusula Terceira (3ª) – Cláusula Terceira (3ª) – O desligamento do som será realizado, impreterivelmente, nos horários finais dos eventos acima definidos, sendo autorizado ao policiamento e aos seguranças particulares realizar a dispersão dos participantes, a critério do comandante de cada operação.

#### OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR.

Cláusula quarta (4ª) – Planejar e executar as ações relacionadas ao policiamento ostensivo.

Cláusula quinta (5ª) - Auxiliar na fiscalização do cumprimento dos horários de encerramento dos shows, lavrando boletim de ocorrência se necessário.

Cláusula sexta (6ª) - Coibir a emissão excessiva de sons por meio de equipamentos sonoros em estabelecimentos comerciais, barracas ou automóveis, dentre outros, após o horário de encerramento de cada evento.

OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Cláusula sétima (7ª) - O Ministério Público se obriga a acompanhar as medidas previstas no presente TERMO, fiscalizando e orientando o cumprimento das obrigações assumidas pelos COMPROMISSÁRIOS, no âmbito de sua competência.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO. Cláusula oitava (8ª) – O MUNICÍPIO SE OBRIGA:

- 8.1- A instalar banheiros químicos em quantidade suficiente para atender o público esperado, atendendo-se as normas vigentes;
- 8.2- A organizar e cadastrar os vendedores ambulantes, propiciando aos mesmos instruções quanto a proibição de vender bebidas alcoólicas a menores, com a colaboração e orientação do Conselho Tutelar;
- 8.3- Providenciar atendimento médico de emergência, com pessoal e equipamentos adequados;
- 8.4- Efetuar a limpeza após o término dos shows, do lixo e da sujeira, acumulados nos polos de animação;
- 8.5- Escalar fiscais da vigilância sanitária para averiguar se estão sendo respeitadas as normas de higiene e limpeza na comercialização de alimentos durante os festejos – atuação sanitária e epidemiológica;
- 8.6- Disponibilizar instalações adequadas para a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros Militar, o Conselho Tutelar e a Vigilância Sanitária;
- 8.7- Restringir o número de acessos ao evento, caso necessário, permitindo assim melhor controle e fiscalização das regras a serem observadas;
- 8.8- Criação de saídas de emergência com controle permanente por pessoas capacitadas;
- 8.9- Manter no local do evento responsável técnico acompanhado de profissionais capacitados para atender demandas atinentes ao campo elétrico do evento;
- 8.10- Buscar junto à CELPE vistoria das instalações elétricas no evento;
- 8.11- Buscar junto ao Corpo de Bombeiros Militar alvará atestando a segurança de estruturas como, verbi gratia, palcos, arquibancadas, camarotes e parques de diversões, observando os prazos e formas descritos na Lei Estadual nº 14.133/2010;
- 8.12- Buscar Junto ao Conselho Regional de Engenharia aprovação e vistoria do projeto a ser implementado na realização da festa;
- 8.13- Ampla divulgação das regras a serem atendidas durante o evento por todos os envolvidos;
- 8.14- Se obriga, ainda, a propor e orientar as ações necessárias ao melhor cumprimento do presente TERMO;

8.15- o Município fica vedado a conceder autorização para realização de quaisquer outros eventos imediatamente posteriores à realização da Festa de Reis, objeto deste termo de ajustamento de conduta (até às 8h00 do dia 06.01.2023);

8.17- O Município compromete-se a solicitar o efetivo necessário para atuação preventiva do Corpo de Bombeiros durante os dias do evento.

#### PUBLICAÇÃO.

Cláusula nona (9ª)– O Ministério Público fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

#### DAS PENALIDADES.

Cláusula décima (10ª)- A inobservância por parte dos COMPROMISSÁRIOS de qualquer das cláusulas constantes neste TERMO implicará no pagamento de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido de mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ação não efetivada. No caso de descumprimento do horário de término do show e desligamento do som será acrescido de R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto excedido, a ser depositado no Fundo criado pela Lei Federal nº 7.347/1985, corrigido monetariamente a partir da data do fato, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízos das demais sanções administrativas e penais.

#### DO FORO.

Cláusula décima primeira (11ª) - Fica estabelecida a Comarca da Pedra/PE como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

Cláusula décima segunda (12ª) - O presente compromisso de ajustamento de conduta não produz efeito na esfera penal, senão aqueles previstos na legislação.

#### DAS PROIBIÇÕES.

Cláusula décima terceira (13ª) – Fica a critério da Administração municipal decidir acerca da proibição de coolers e/ou assemelhados, assim como estruturas que sirvam como mesa na área destinada ao público, devendo cada estabelecimento fiscalizar o devido uso pelos consumidores, sob pena da aplicação de penalidades por parte do Poder Público municipal.

Cláusula décima quarta (14ª) – Fica proibido o uso de vasilhames de vidro em todos os pátios de eventos, inclusive uso pelos consumidores das barracas;

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Cláusula décima quinta (15ª) – Até o dia 05 de dezembro do ano de 2023, o Município promoverá reunião com as demais partes deste instrumento para tratar dos horários dos festejos juninos do ano seguinte, devendo observar integralmente as normativas de segurança do Corpo de Bombeiros Militar, bem como convencionar os horários que porventura ultrapassem os descritos em normativo da Secretaria Estadual de Defesa Social.

Cláusula décima sexta (16ª) – Na festa deste ano de 2023 haverá pontuadas concessões por parte do Corpo de Bombeiros Militar, de baixo risco (verbi gratia, não será cobrada a regularização formal, mediante alvará, dos comerciantes, o que não os desobrigará de observar e cumprir as normas de segurança), comprometendo-se o Município observar integralmente as normas de segurança nos próximos eventos, ainda que de natureza formal apenas.

Cláusula décima sétima (17ª) - Este TERMO somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de Termo Aditivo;

Cláusula décima oitava (18ª) - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso XII,

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

#### CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

do Código de Processo Civil.

Nada mais declaram as partes e, para que tal compromisso possa surtir os seus efeitos legais, foi lavrado o presente termo que, lido e achado conforme, segue devidamente subscrito por todos os presentes.

OFICIE-SE, preferencialmente por meio eletrônico, com cópias deste Termo de Ajustamento de Conduta:

- 1) Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores da Pedra/PE;
- 2) Ao Sindicato dos servidores e inativos de Pedra/PE;
- 3) Ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça;
- 4) À Sub. Adm. do MPPE, para publicação no DOE;
- 5) Dê-se conhecimento aos meios de comunicação locais, devido ao interesse público da matéria;
- 6) Autue-se e registre-se nos autos do procedimento indicado em epígrafe neste termo.

Pedra/PE, 03 de janeiro de 2023.

ELDY MAGALHÃES TENÓRIO  
Prefeitura Municipal da Pedra/PE

VELLYNE CRISTINA ARAÚJO DE LIMA ALVES  
Polícia Militar de Pernambuco

KLÍVIA FABIANNE GOMES DA ROCHA  
Polícia Civil de Pernambuco

EDUARDO ALCENOR DE AZEVEDO NETO  
Corpo de Bombeiros

RAFAEL ALVES DE ARAÚJO  
Conselho Tutelar

MARÍLIA ARCOVERDE DE HOLANDA  
Vigilância Sanitária

RAUL LINS BASTOS SALES  
Promotor de Justiça

direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere às sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere às sessões extraordinárias de direito público.

Recife, 03 de novembro de 2022

José Elias Dubard de Moura Rocha  
21º Procurador de Justiça Cível  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível

#### COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**AVISO Nº AVISO Nº 001/2023**

**Recife, 3 de janeiro de 2023**

AVISO Nº 001/2023

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Estabilidade AVISA aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de JANEIRO, relação anexa, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, devendo este ser enviado à Comissão, VIA REQUERIMENTO ELETRÔNICO, até o dia 31 de JANEIRO de 2023. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 013/2022, de 14.06.2022, publicada no DOE de 16.06.2022, também disponível na INTRANET.

Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 992308226.

Recife, 03 de janeiro de 2023.

Josilene Alves da Silva  
Presidente da CAEPE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

**AVISO Nº PROCESSO ELETRÔNICO Nº**

**0255.2022.CPL.PE.0135.MPPE**

**Recife, 3 de janeiro de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

“SINE DIE”

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0255.2022.CPL.PE.0135.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

O Pregoeiro em exercício do Ministério Público de Pernambuco comunica aos interessados do PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0255.2022.CPL.PE.0135.MPPE, objeto: Aquisição, por meio de REGISTRO DE PREÇOS de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – TONER para a IMP. HP LASERJET PRO MFP M428FDW, nas condições do Termo de Referência - TR anexo II do Edital, que foi adiada "sine die", a data de realização da sessão pública de abertura do referido certame, a qual se encontrava marcada para o dia 04/01/2023, quarta-feira, às 10hs, em função da falta de tempo hábil para manifestação da área técnica demandante do MPPE acerca de impugnação ao Edital e questionamentos formulados por licitantes.

Nova data para a sessão pública de abertura da licitação em epígrafe será oportunamente comunicada, mediante publicação

#### PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CÍVEL

**ESCALA Nº ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JANEIRO-2023**

**Recife, 3 de novembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Coordenação Procuradoria de Justiça Cível

ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JANEIRO-2023

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de JANEIRO do ano de 2023

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (\*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:  
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:  
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS:  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO  
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:  
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
COORDENADOR DE GABINETE  
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDORA  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho  
(Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

**MP PE**  
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: ascom@mppe.mp.br  
Fone: 81 3182-7000

no Diário Oficial Eletrônico do MPPE, no Endereço Eletrônico do Sistema: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br) e no site [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br) (link "licitações").

Recife, 03 de janeiro de 2023.

Gidelson Manoel dos Santos  
Pregoeiro CPL/MPPE (em exercício)

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Marcos Antônio Matos de Carvalho

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**  
Zulene Santana de Lima Norberto  
**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**  
Valdir Barbosa Junior  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:**  
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

**COORREGEDOR-GERAL**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Renato da Silva Filho

**SECRETÁRIA-GERAL:**  
Janaina do Sacramento Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**  
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho  
**COORDENADOR DE GABINETE**  
Luís Sávio Loureiro da Silveira

**OUVIDORA**  
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

**CONSELHO SUPERIOR**

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa  
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos  
Marco Aurélio Farias da Silva  
Carlos Alberto Pereira Vitorio  
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho  
Ricardo Lapenda Figueiroa  
José Lopes de Oliveira Filho  
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede  
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio  
CEP 50.010-240 - Recife / PE  
E-mail: [ascom@mppe.mp.br](mailto:ascom@mppe.mp.br)  
Fone: 81 3182-7000

MATRICULA	NOME	DATA CONCLUSÃO DO DECÊNIO	DECÊNIO
1894625	EWERTON DOS SANTOS PIMENTEL	02/08/2018	1
1893416	ALMIR MENDES VENTURA	01/10/2022	1
1893424	ARTUR LINS E MELLO DE FIGUEIRÊDO	01/10/2022	1
1893432	EMANUELLA DE SOUSA XAVIER	01/10/2022	1
1893459	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	01/10/2022	1
1893483	KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA	01/10/2022	1
1893467	LANE MICHELLE BARBOSA DA SILVA	01/10/2022	1
1893505	PEDRO FILIPE FERREIRA DUARTE	01/10/2022	1
1893513	THAÍSA CONCEIÇÃO BARBOSA SERRANO COSTA	01/10/2022	1
1893653	ALINE LEAL MARINHO DE CARVALHO	28/10/2022	1
1893661	ANA BEATRIZ DE FARIAS BARBOSA EGUREN	28/10/2022	1
1893742	GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANÇA	28/10/2022	1
1893750	HENRIQUE LUIZ HOLANDA DE MELO JUNIOR	28/10/2022	1
1893785	LEONARDO DE ANDRADE JORDÃO DE VASCONCELOS	28/10/2022	1
1893807	MARCO ANTONIO VITORIA ARRUDA	28/10/2022	1
1893858	RENATA MARIA ARAÚJO LOBO	28/10/2022	1
1893904	ALMIR VIEIRA DE ANDRADE NETO	29/10/2022	1
1889621	JENER TOSCANO LINS E SILVA	14/09/2022	1
1893912	CAMILA VERÇOSA PEREIRA LINS	17/11/2022	1
1893920	CHRISTIANA DE VASCONCELOS COELHO FALABELLA	17/11/2022	1
1894005	EDJANE MARIA ALVES DE LIMA	17/11/2022	1
1893939	GETULIO DE ALBUQUERQUE VIEIRA JUNIOR	17/11/2022	1
1894013	HEBERT DE SOUZA RODRIGUES	17/11/2022	1
1893955	MARCELA PINA DE MELO	17/11/2022	1
1894021	MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO	17/11/2022	1
1893971	MICHELLE DE SOUSA MAGALHÃES	17/11/2022	1
1893980	RAFAEL HENRIQUE HOULY BORBA	17/11/2022	1
1894030	RENAN DE SOUSA ALBUQUERQUE	17/11/2022	1
1894293	MARGARIDA MARIA REIS LEITÃO GRAÇA	26/11/2022	1
1894218	ANA PAULA CARDOSO DE LIMA	02/12/2022	1
1894196	AARÃO GOMES DE SOUZA	17/12/2022	1
1894200	ANA KATHARINY GOMES DOS SANTOS SILVA	17/12/2022	1
1894226	ANA PAULA CESÁRIO MOTA	17/12/2022	1
1894242	FRANCISCO AURELIANO DA COSTA	17/12/2022	1
1894250	GEISYANE BARBOSA DO PRADO	17/12/2022	1
1894323	REBECCA CARNEIRO CARNEVALE	17/12/2022	1
1894366	THALYSSON CARLOS FEITOSA	17/12/2022	1
1894374	WILBERT SANTANA DOS SANTOS	17/12/2022	1

**COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

<b>Matrícula</b>	<b>Servidores</b>
187.977-4	ADRIANA KARLA MIRANDA NUNES
189.195-2	JOELSON RISIO DE VASCONCELOS
188.162-0	MARIA DE FÁTIMA DELMONDES BENTINHO SILVA
189.845-0	MANOELA MARIA SOARES REIS DA SILVEIRA
188.490-5	LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
189.702-0	ANA VIRGINIA BRAINER LIMA
188.593-6	ANA PAULA GOMES ANDRADE
188.905-2	MARCOS DOS SANTOS ASSUNÇÃO
171.641-7	MARIA ESTHER FERREIRA RODRIGUES DA SILVA
188.690-8	SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS
189.573-7	MARIA FERNANDA DE QUEIROZ CORREIA
189.065-4	JUNE MONTEATH TRINDADE
189.582-6	MAGDA PATRÍCIA FONSECA DE CARVALHO
189.500-1	RODRIGO WANDERLEY CORREA DE ARAUJO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**  
**Coordenação Procuradoria de Justiça Cível**

**ESCALA DAS SESSÕES DAS CÂMARAS CÍVEIS DO TJPE PREVISTA PARA O MÊS DE JANEIRO-2023**

Considerando as decisões tomadas pelos Procuradores de Justiça Cíveis presentes nas reuniões realizadas em 14/08/01 e 20/06/05, conforme publicações Constantes do Diário Oficial do Estado nos dias 10/08/01 e 14/06/05, respectivamente, nas quais ficou acordada a adoção do sistema de rodízio para o comparecimento dos Procuradores de Justiça Cível às sessões ordinárias e, na ordem inversa, para as sessões extraordinárias do Tribunal de Justiça de Pernambuco, faço publicar a escala prevista para o mês de JANEIRO do ano de 2023

<b>1ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b> <b>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS</b> <b>01º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO *</b> <b>02º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- LUCIANA MARINHO M. M. E ALBUQUERQUE*</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>24/01/23</b> Sessão ordinária	01º Procurador de Justiça Cível (convocada) <b>Erica Lopes Cezar de Almeida</b>	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b> <b>QUARTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b> <b>07º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI*</b> <b>12º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONÇA JÚNIOR</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>25/01/23</b> Sessão ordinária	12ª Procurador de Justiça Cível <b>Geraldo Dos Anjos Netto De Mendonca Junior</b>	
<b>3ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b> <b>QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b> <b>10º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - IZABEL CRISTINA DE N. DE S. SANTOS</b> <b>21º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA*</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>26/01/23</b> Sessão ordinária	21º Procurador de Justiça Cível <b>José Elias Dubard de Moura Rocha</b>	
<b>4ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b> <b>QUINTA-FEIRA - 14:00 HORAS</b> <b>14º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - VALDIR BARBOSA JÚNIOR</b> <b>19º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - ALDA VIRGÍNIA DE MOURA</b> <b>08º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS LEITE</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>26/01/23</b> Sessão ordinária	16º Procurador de Justiça Cível (convocado) <b>Paulo Henrique Queiroz Figueiredo</b>	
<b>5ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b> <b>QUARTA FEIRA - 09:00 HORAS</b> <b>04º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARIA DA GLÓRIA GONÇALVES SANTOS</b> <b>15º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS</b>		
<b>DATA</b>	<b>SESSÕES ORDINÁRIAS</b>	<b>SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS</b>
<b>25/01/23</b> Sessão ordinária	04º Procurador de Justiça Cível <b>Maria da Gloria Gonçalves Santos</b>	
<b>6ª CÂMARA DE DIREITO CÍVEL</b> <b>TERÇA FEIRA- 14:00 HORAS</b> <b>16º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - JOÃO ANTÔNIO DE ARAÚJO FREITAS HENRIQUES *</b> <b>09º PROCURADORA DE JUSTIÇA CÍVEL- LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI</b>		

DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
24/01/23 Sessão ordinária	09º Procurador de Justiça Cível <b>Lais Coelho Teixeira Cavalcanti</b>	
<b>1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>TERÇA FEIRA - 14:00 HORAS</b> <b>18º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE*</b> <b>17ª PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA*</b>		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
24/01/23 Sessão ordinária	18º Procurador de Justiça Cível <b>Francisco Sales de Albuquerque</b>	
<b>2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>QUINTA FEIRA - 14:00 HORAS</b> <b>03º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL- CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA</b> <b>05º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA</b>		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	EXTRAORDINÁRIAS
26/01/23 Sessão ordinária	3º Procurador de Justiça Cível <b>Charles Hamilton dos Santos Lima</b>	
<b>3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>TERÇA-FEIRA - 09:00 HORAS</b> <b>20º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES</b> <b>06º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - YÉLENA DE FÁTIMA MONTEIRO ARAÚJO</b>		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
24/01/23 Sessão ordinária	20º Procurador de Justiça Cível <b>Sílvio José Menezes Tavares</b>	
<b>4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO</b> <b>QUARTA-FEIRA - 09:00 HORAS</b> <b>11º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - LÚCIA DE ASSIS</b> <b>13º PROCURADOR DE JUSTIÇA CÍVEL - CARLOS ROBERTO SANTOS</b>		
DATA	SESSÕES ORDINÁRIAS	SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
25/01/23 Sessão ordinária	13º Procurador de Justiça Cível <b>Carlos Roberto Santos</b>	

OBS: Esta escala poderá ser modificada por necessidade de serviço para atendimento às sessões extraordinárias que forem convocadas, ou por acordo entre os Membros. (\*) Membros impedidos temporariamente por motivo de férias, licença acima de 30 dias ou exercício de outro cargo. Os critérios utilizados para elaboração da presente escala foram os seguintes: 1. Divisão de Procuradores de Justiça entre câmaras cíveis e de direito público. 2. Sistema de substituição, iniciando-se da 6ª câmara cível para a 1ª câmara cível e assim sucessivamente; o mesmo critério foi utilizado nas câmaras de direito público. 3. No que se refere as sessões extraordinárias, de natureza fixa, os procuradores de justiça que atuam nas câmaras cíveis assumirão as sessões extraordinárias cíveis, observada a disponibilidade, o mesmo ocorrendo no que se refere as sessões extraordinárias de direito público. Recife, 03 de novembro de 2022

**José Elias Dubard de Moura Rocha**  
21º Procurador de Justiça Cível  
Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível

**AVISO Nº 001/2023**

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Estabilidade **AVISA** aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de **JANEIRO**, relação anexa, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, devendo este ser enviado à Comissão, **VIA REQUERIMENTO ELETRÔNICO, até o dia 31 de JANEIRO de 2023**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 013/2022, de 14.06.2022, publicada no DOE de 16.06.2022, também disponível na INTRANET.

<b>SERVIDORES CONCLUINDO ESTÁGIO PROBATÓRIO – 02 ANOS</b>	
<b>SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Taciana Lima dos Santos Aguiar	190.215-6

Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 992308226.

Recife, 03 de janeiro de 2023.

Josilene Alves da Silva

**Presidente da CAEPE**